CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO E EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (PRESENTES) PARA PESSOAS CARENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO -PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S. GOMES ARAÚJO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48, sediada na Rua Radialista Raimundo Reis, nº 8, Bairro: Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-130, em Parnaíba – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Canto Cunha, portador do CPF nº 286.973.988-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de brindes (presentes) para pessoas carentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA COPO - 2L, QNT MÍN DE LÂMINAS 04 (QUATRO), MÍN 2 VELOCIDADES, 220V; MARCA: MARLORY	UND	100	129,00	12.900,00
002	FERRO DE PASSAR ROUPA - SECO - 220V - COM CONTROLE DE TEMPERATURA -	UND	100	100,00	10.000,00

	TERMOSTATO - RESISTÊNCIA BLINDADA - BASE ANTIADERENTE; MARCA: malory				
003	VENTILADOR DE MESA 30 A 40CM - 03 (TRÊS) VELOCIDADES - MÍN. HÉLICES COM 03 (TRÊS) PÁS - POTÊNCIA MÍNIMA 55W; MARCA: ventisol	UND	200	104,00	20.800,00
004	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO - 4,5L; MARCA: abc	UND	100	67,00	6.700,00
006	LANTERNA LED RECARREGÁVEL - TIPO HOLOFOTE; MARCA: mondial	UND	1000	49,00	4.900,00
007	BOLA VINIL 23CM; MARCA: sg	UND	3000	5,00	15.000,00
008	BICICLETA ARO 12; MARCA: Styll	UND	20	165,00	3.300,00
009	BICICLETA ARO 16; MARCA: Styll	UND	10	368,00	3.680,00
010	BICICLETA ARO 20; MARCA: Styll	UND	10	435,00	4.350,00
011	TRICÍCLO - PEÇAS PLÁSTICAS ATÉ 25KG; MARCA: nobrand	UND	10	165,00	1.650,00
012	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM - TAMANHO ÚNICO; MARCA: ksj	UND	100	15,00	1.500,00
013	JOGO DE CHAVES - FENDA E PHILLIPS DE 06 A 07 PEÇAS 3 PEÇAS: (3/16" X 4" (5MM X 100MM, 3/16" X 5" (5MM X 125MM, 1/4" X 6" (6MM X 150MM). - - PHILLIPS 3 PEÇAS: (PH 1 3/16" X 5"(5MM X 125MM, PH 1 3/16" X 6"(5MM X 150MM, PH 2 1/4" X 6" (6MM X 150MM) ; MARCA: gedore	UND	70	41,00	2.870,00
014	CANECA TÉRMICA - CANECA EM INOX, COM DETALHES EM PLÁSTICO - CABO, TAMPA, INTERNO- COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO E BOCAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORES A DEFINIR; MARCA: wincy	UND	100	16,00	1.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.044	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

U.O	00.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.042	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI,01 de setembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Assinado de forma digital por S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Dados: 2022.09.10 09:33:00 -03'00'

S. GOMES ARAUJO EIRELI
CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48